



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre o uso do carimbo datador pela Divisão de Registro, Distribuição e Informações Processuais em feitos com entrada registrada no Sistema de Controle Processual desta Procuradoria Regional da República.”

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria PGR nº 358, de 02 de junho de 1998](#), e

- considerando que o uso da rubrica aposta sobre o registro efetuado pelo carimbo datador é procedimento dispensável, por não se tratar de certidão, mas apenas de registro de entrada de processos;

- considerando que a celeridade é um dos corolários do princípio da eficiência na administração pública, previsto no *caput* do artigo 37 da [Constituição Federal](#);

- considerando que, num universo de dezenas de milhares de processos recebidos pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a rubrica é procedimento que atrasa a imediata distribuição dos processos no âmbito do Ministério Público Federal, prevista pelo inciso XV do artigo 93 da Constituição Federal;

- considerando que a dispensa de rubrica já é adotada por diversas Secretarias de Turmas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

- considerando que as guias de remessa de processo oriundas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região são devolvidas àquela Corte devidamente rubricadas.

Resolve:

Dispensar o uso da rubrica no carimbo-datador de recebimento de processos pela Divisão de Registro, Distribuição e Informações Processuais, da Coordenadoria Jurídica, desta Procuradoria Regional da República, em todos os feitos com entrada registrada no Sistema de Controle Processual.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, p. 39, 2. quinzena out. 2008.](#)

MPF
Ministério Público Federal